

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

## **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – MUNICÍPIO ANDORINHA**

**Novembro de 2013**

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>5</b>
<b>3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS .....</b>	<b>7</b>
<b>3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO .....</b>	<b>7</b>
<b>4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES.....</b>	<b>8</b>
<b>5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>6 DESCRIÇÃO DO SAA DE ANDORINHA .....</b>	<b>11</b>
<b>6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS.....</b>	<b>11</b>
<b>6.2 ASPECTOS GERENCIAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ANDORINHA.....</b>	<b>14</b>
<b>8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA .....</b>	<b>14</b>
<b>8.1 RESERVAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA .....</b>	<b>16</b>
<b>8.3 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE LOCAL DE ANDORINHA.....</b>	<b>17</b>
<b>9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA .....</b>	<b>19</b>
<b>10 RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>21</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Reservatório apoiado. ....	12
Figura 2: Reservatório elevado .....	12
Figura 3: Vista do EL e Loja de atendimento de Andorinha. ....	13
Figura 4: Interior da loja de atendimento. ....	13
Figura 5: Área dos reservatórios sem sinalização e restrição adequada de acesso .....	15
Figura 6: Atendimento com insuficiências. ....	17
Figura 7: Área interna necessitando de adequações. ....	18
Figura 8: Área dos fundos inadequadamente ocupada. ....	18

## **1 INTRODUÇÃO**

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água de Andorinha, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

## **2 OBJETIVOS**

O objetivo geral desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água de Andorinha, parcialmente inspecionado no que corresponde ao atendimento da sede do referido município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como objetivos específicos, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

- ✓ Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
- ✓ Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
- ✓ Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
- ✓ Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelo Analista da prestadora Cícero Saraiva Dantas.

Data da vistoria técnica: 15/10/2013

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação

Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnico de Nível Superior

Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

#### **3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO**

Essa fiscalização abrange a área técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

##### **3.1.1 Aspectos jurídicos e contratuais**

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, à luz da legislação.

### 3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almojarifado	Instalações físicas do escritório e almojarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

### 3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

### 3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Outros documentos.

### 3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa  
Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,  
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: <http://www.embasa.ba.gov.br>

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Senhor do Bonfim

Escritório Local: Andorinha

## 4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

*“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

*§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço”.*

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

*“Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*

*(...)*

*Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.”*

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

*“Art. 2º (...)*

*III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.”*

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

*“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*

*(...)*



§2º - *É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

*Lei Estadual nº 12.602/2012 que institui a AGERSA:*

*"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

*Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:*

*"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*

*(...)*

*Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*

*§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*

*§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*

*(...)*

*Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*

*§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*

*§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a*

*manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.  
(...)*

*Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

## **5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS**

O contrato de concessão do município de Andorinha tem vigência até 27/01/2019.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo-se contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;
- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

## **6 DESCRIÇÃO DO SAA DE ANDORINHA**

### **6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS**

O SAA do distrito sede de Andorinha é abastecido com água tratada do SIAA da Caraíba Metais, atendendo 3.220 economias, sendo 3.012 residenciais (anexo 1). Este SIAA possui captação em manancial de superfície, o rio São Francisco. Destaca-se que a EMBASA compra água bruta fornecida pela Caraíba Metais e é responsável pelo tratamento através de ETA convencional, reservação e distribuição.

Apresentam-se, no quadro abaixo, dados referentes ao SAA de Andorinha, conforme informações da Embasa.

**Quadro 1:** Informações sobre o SAA de Andorinha

Capacidade de adução de água bruta (m <sup>3</sup> /h)	Capacidade de adução de água tratada (m <sup>3</sup> /h)	Número de EEAT	Capacidade das EEATs(m <sup>3</sup> /h)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios(m <sup>3</sup> )	População abastecida atual	Per capita atual (l/hab.dia)	Índice de perdas (%)
-	64,8	1	136,0	4	225	11.505	73,4	20,3

Fonte: EMBASA (2013)

Na cidade de Andorinha existem 2 reservatórios, um apoiado e outro elevado, apresentando volumes de 150 m<sup>3</sup> e 15 m<sup>3</sup>, respectivamente (figuras 1 e 2).



**Figura 1:** Reservatório apoiado.

**Figura 2:** Reservatório elevado

O escritório local compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figuras 3 e 4).



**Figura 3:** Vista do EL e Loja de atendimento de Andorinha.

**Figura 4:** Interior da loja de atendimento.

## 6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Foram solicitados à prestadora os Relatórios de Ocorrências Operacionais e de Atendimento Comercial dos últimos 12 meses do SAA de Andorinha. No entanto, até o momento da elaboração deste relatório, não foram encaminhadas para a Agência as informações solicitadas. Diante disso, torna-se inviável posicionamento da AGERSA em relação à quantidade e à celeridade dos serviços.

Quanto à Licença de Operação do SAA, está em vigor um Termo de Compromisso (anexo 2) celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente – IMA e a Embasa no sentido de estabelecer a obrigatoriedade de obter a Licença de Operação no prazo de até 2013 para todos os SAAs e SESs operados pela prestadora, inclusive o SAA de Andorinha.

## **7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ANDORINHA**

Na inspeção realizada na sede do município em 15/10/2013, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 2.803 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário do distrito-sede de Andorinha, 52,8% lançam os esgotos sanitários na rede pluvial e 47,2% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a **gradual** universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

## **8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA**

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.



## 8.1 RESERVAÇÃO

- ***Não conformidades e determinações***

- I. Área dos reservatórios apoiado e elevado sem sinalização e sem a devida restrição do acesso pela ausência de cadeado no portão e vulnerações da cerca de arame farpado (fig. 5);



**Figura 5:** Área dos reservatórios sem sinalização e restrição adequada de acesso

**Determinação: providenciar a sinalização e o cercamento devido do local.**

## 8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

- *Não conformidades e determinações*

### **Monitoramento na saída da ETA**

- I. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos;
- II. Os dados apresentados referentes aos parâmetros cor, turbidez, cloro e fluoreto revelam inconsistência e não confiabilidade dos resultados.

**Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos. Esclarecer a razão da inconsistência dos resultados.**

### **Monitoramento na distribuição**

- I. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros turbidez, cloro e coliformes totais;
- II. Não obediência à Portaria MS 2914/2011 quanto aos parâmetros turbidez e cor referentes ao valor máximo permitido num período de 3 meses dos 12 avaliados.

**Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem analisada para os parâmetros turbidez, cloro e coliformes totais, bem como, obedecer ao valor máximo permitido na norma para os parâmetros turbidez e cor.**



### 8.3 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE LOCAL DE ANDORINHA

- *Não conformidades e determinações*

#### I. Atendimento (fig. 6):

Usuário não recebe o número de protocolo pela falta de acesso *online* ao sistema comercial;

Ausência de sinalização dos atendimentos considerados preferenciais e do horário de atendimento do escritório;

Ausência de assentos em quantidade para uma eventual espera de atendimento.



**Figura 6:** Atendimento com insuficiências.

**Determinação: providenciar a apropriada solução de TI para o acesso ao sistema comercial, a adequada sinalização e a aquisição de assentos.**

- II. Área interna (fig. 7): precariedade das instalações físicas, ausência de climatização e de separação definida de ambientes (ex.: almoxarifado, arquivo, atendimento ao público), com armazenamento dos materiais inadequado;



**Figura 7:** Área interna necessitando de adequações.

**Determinação: providenciar a adequação das instalações (requalificação), a individualização dos ambientes e a apropriada limpeza e arrumação do almoxarifado.**

- III. Área externa (fundos da edificação): sortimento de materiais aproveitáveis ou descartados expostos a agentes físico-químicos e biológicos e reservatório doméstico apoiado sem tampa criando condições favoráveis à proliferação de agentes transmissores de doenças (fig. 8);



**Figura 8:** Área dos fundos inadequadamente ocupada.

**Determinação: providenciar a limpeza e a arrumação da área, com a destinação devida dos materiais e o fechamento adequado do reservatório.**

## **9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA**

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede do município de Andorinha.

**Determinação: apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.**

## **10 RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA**

- *Não conformidades e determinações*

Sendo esta a segunda campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência do encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção,

especialmente quanto à requisição dos (i) projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão, (ii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais, bem como, (iii) laudos de análises de qualidade da água.

**Determinação: Apresentar os itens faltosos no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Carlos Henrique de Azevedo Martins**  
Diretor Geral

**Tereza Rosana Orrico Batista**  
Assessor Técnico

**Camila Oliveira Ribeiro Neiva**  
Técnico de Nível Superior

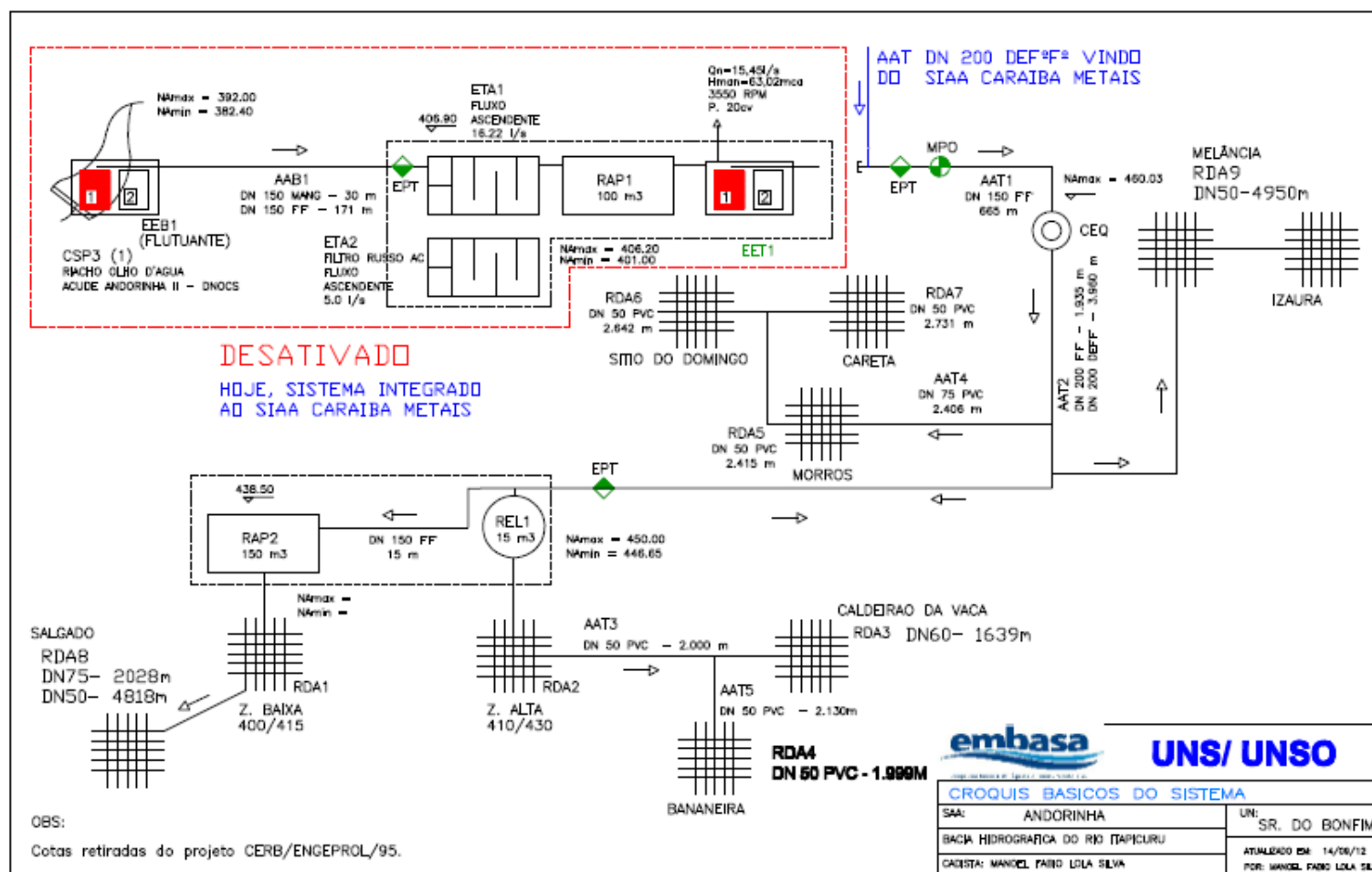
**Raimundo Mattos Filgueiras**  
Diretor de Fiscalização

**Patrícia Viana Farias de Lima**  
Especialista em Regulação

# ANEXOS

## ANEXO 1: Croqui do SAA

### CROQUI BÁSICO DO SLA ANDORINHA



## ANEXO 2: Licenciamento Ambiental do SAA de Andorinha

### TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

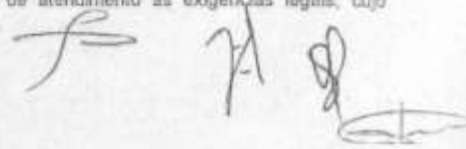
Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob nº 13.220.688/0001-78, com sede à rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada COMPROMITENTE ou IMA e, de outro lado, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abolardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado COMPROMISSÁRIA ou EMBASA, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência Nº 2010-020423/TEC/AIAD-0303; Nº 2010-020422/TEC/AIAD-0302; Nº 2010-020420/TEC/AIAD-0301; Nº 2010-020419/TEC/AIAD-0300; Nº 2010-020416/TEC/AIAD-0298; Nº 2010-020414/TEC/AIAD-0297; Nº 2010-020412/TEC/AIAD-0296; Nº 2010-020411/TEC/AIAD-0295; Nº 2010-020410/TEC/AIAD-0294; Nº 2010-020409/TEC/AIAD-0293; Nº 2010-020405/TEC/AIAD-0290; Nº 2010-020404/TEC/AIAD-0289; Nº 2010-020403/TEC/AIAD-0288; Nº 2010-020402/TEC/AIAD-0287; Nº 2010-020401/TEC/AIAD-0286; Nº 2010-020398/TEC/AIAD-0285; Nº 2010-020396/TEC/AIAD-0284; Nº 2010-020395/TEC/AIAD-0283; Nº 2010-020394/TEC/AIAD-0282; Nº 2010-020393/TEC/AIAD-0281; Nº 2010-020391/TEC/AIAD-0280; Nº 2010-020389/TEC/AIAD-0279; Nº 2010-020388/TEC/AIAD-0278; Nº 2010-020387/TEC/AIAD-0277; Nº 2010-020387/TEC/AIAD-0276; Nº 2010-020384/TEC/AIAD-0275; Nº 2010-020383/TEC/AIAD-0274; Nº 2010-020382/TEC/AIAD-0273; Nº 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e Nº 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191º da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.




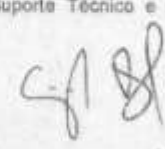



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

- a) Licenciar no prazo de 45 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do Interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:
- i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.
  - ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.
  - iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R\$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R\$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
  - iv) Também estão sendo investidos de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando R\$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.
  - v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do Interior e a sua área de influência;
  - vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.



ANEXO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO CTGA

UNIDADE	SISTEMAS	ANO											
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
URMS - Unidade Regional de Ilhéus	SAA	-----											
UMC - Unidade Regional de Camaçari	SAA			-----									
	SES			-----									
UMF - Unidade Regional de Federação	SAA	-----											
UMI - Unidade Regional de Itapicuru	SAA	-----											
UML - Unidade Regional de Lula	SAA	*											
OMS - Unidade Regional de Ondina	SAA	OK		-----									
ONA - Unidade Regional de Alagoinhas	SAA	OK	-----										
UNB - Unidade Regional de Brejeiro	SAA												
	SES												
UNE - Unidade Regional de Uberaba	SAA												
	SES												
UNF - Unidade Regional de Feira de Santana	SAA	*											
UNI - Unidade Regional de Inocência	SAA												
	SES												
UNP - Unidade Regional de Paulo Afonso	SAA	*	-----										
	SES	*	-----										
UNS - Unidade Regional de Senhor do Bonfim	SAA												
	SES												
USA - Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus	SES	*											
USC - Unidade Regional de Castela	SAA	*											
USI - Unidade Regional de Itabuna	SAA	OK		-----									
	SES	OK		-----									
USJ - Unidade Regional de Jequié	SAA												
	SES												
USU - Unidade Regional de Uruçuçu	SAA	*	-----										
	SES	*	-----										
USV - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	OK		-----									
	SES	OK		-----									
OMP - Departamento de Produção	SAA												
ADS - Departamento de Suprimento	-												
OMM - Departamento de Manutenção	-												
AAGT - Divisão de Transportes	-												
OPT - Departamento de Suporte Técnico	-												
INVESTIMENTO (R\$)										1.159.146,40	1.014.253,10	724.466,50	579.573,20

Legenda:  
 ----- Processo formalizado no IMA  
 ===== Processo a formalizar no IMA  
 ===== Renovação de licenças  
 ----- Apresentação / Atualização de PT CTGA

*Handwritten notes and signatures:*  
 - 11  
 - 11  
 UML - Corte nº 210  
 UMF - Corte nº 210  
 (OPT) - Corte nº 210  
 (USC) - Corte nº 210  
 (USU) - Corte nº 210  
 (USV) - Corte nº 210  
 (USA) - Corte nº 210  
 (USI) - Corte nº 210

